

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO No. 3.559/PMMA/2016.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA SIRLENE JONJOB VICENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

- **Art. 1º.** Fica cedida a Servidora Público Municipal Senhora **SIRLENE JONJOB VICENTE**, Técnica em enfermagem, matrícula nº. 220, 40 (quarenta) horas semanais, para o Município de Cacoal, Estado de Rondônia, sem ônus para o cedente, a partir de 01 de junho de 2016 a 31 de dezembro de 2.016, consubstanciado no ofício nº. 261/PMC/GAB/2.016 de 19 de maio de 2016.
- **Art. 2º.** Pode o Município cedente a qualquer tempo requerer o retorno do servidor, nos termos da Lei Municipal nº. 975/PMMA/2010.
- **Art. 3º.** Fica esta Cedência condicionada à comprovação pela servidora cedida de que exerce cargo de chefia ou assessoramento no município de Cacoal no prazo de 30 (trinta) dias.
- **Art. 4°.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros há 1° (primeiro) de junho de 2.016.

Ministro Andreazza/RO., 08 de junho de 2016.

NEURI CARLOS PERSCH

Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI

Assessor Jurídico - OAB/RO 4252